



Estado de Mato Grosso

1

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI COMPLEMENTAR N° 050 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Cria Cargos específicos e Altera os Anexos I, III e VI da Lei Complementar N° 015, de 28 de Novembro de 2003, que dispõem sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, e dá outras providências”.



FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Ficam criados os Cargos de Coordenador de Programa Social, Orientador Social, Facilitador e Educador nos termos da Lei Complementar N° 015 de 28 de novembro de 2003.

Art. 2° – Os cargos mencionados no Art. 1° serão vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Promoção Social em virtude das atividades desenvolvidas nos Programas Sociais do Governo Federal e serão lhes cometidas as seguintes atribuições:

I – Coordenador de Programa Social: planejar e coordenar a administração do programa, planejar e coordenar a interação entre a equipe e os usuários assistidos pelo programa, apoiar e participar de todo e qualquer atividade que tenha ligação com o programa, resgatar os valores comunitários para uma participação nas atividades do programa, integrar os beneficiários nos movimentos comunitários, executar tarefas afins.

II – Orientador Social: planejar com o Facilitador o conjunto de ações de forma articulada e integrada à programação socioeducativa do Projovem, encaminhar com os técnicos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS as possíveis demandas dos jovens e/ou dos coletivos, providenciar as necessidades de contatos e relações com os gestores responsáveis pelos equipamentos e serviços públicos da rede de relações das ações socioeducativas.

III – Facilitador: desenvolver ações socioeducativas com atividades teóricas e práticas com as crianças e adolescentes integrantes do Projovem preparando-os para o mercado de trabalho e para a vida, articulação entre os coletivos de jovens, a comunidade e as famílias dos jovens, por meio de atividades e dinâmicas (eventos coletivos como festivais, campeonatos, festas entre outros), que podem ser desenvolvidas com um ou com vários Coletivos simultaneamente, manter a disciplina das crianças e adolescentes nas atividades do Projovem, realizar atividades de educação preventiva de saúde, higiene, prevenção ao uso de drogas, executar outras atividades afins determinadas pelos superiores hierárquicos.

IV – Educador: desenvolver ações socioeducativas com atividades teóricas e práticas com os usuários integrantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS juntamente com a participação e acompanhamento dos



Prefeitura Municipal de Matupá

profissionais da área de assistência social e psicologia, articulação entre os usuários, a comunidade e as famílias dos usuários, por meio de atividades e dinâmicas (eventos coletivos como festivais, campeonatos, festas entre outros), manter a disciplina dos usuários nas atividades desenvolvidas no CREAS, executar outras atividades afins determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 25 / 02 / 2010

**Prefeitura Municipal de Matupá****ANEXO I**

Tabela de Subsídio LC N ° 015 / 03
DAS - Direção e Assessoramento Superior
Cargo de Livre Nomeação

Código	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Quadro
DAS - I	VB + 25%	Lei Específica	Secretário Municipal	12
	VB + 25%	R\$ 3.300,00	Secretário Adjunto	17
			Diretor Clínico	1
			Diretor Administrativo	1
			Enfermeiro Chefe	1
DAS - II	VB + 25%	R\$ 2.750,00	Assessor Jurídico	2
DAS - III	VB + 25%	R\$ 1.655,50	Técnico em Nível Superior	12
DAS - IV	VB + 25%	R\$ 1.360,70	Chefe de Gabinete	1
			Chefe de Departamento	28
			Chefe de Vigilância	1
			Assessor de Educação	4
			Coord. de Prog. Sociais (Paif. Petú e Creas)	3
DAS - V	VB + 25%	R\$ 1.063,70	Coordenador de Departamento	12
			Chefe de Cerimonial	1
			Assessor de Imprensa	1
DAS - VI	VB + 25%	R\$ 768,90	Coordenador de Programas	15
			Chefe de Divisão	21
			Chefe de Marcenaria	1
			Administrador	1
DAS - VII	VB + 25%	R\$ 473,00	Coordenador de Divisão	6
DAS - VIII	VB + 25%	R\$ 440,00	Assistente de Divisão	8
TOTAL - D.A.S				149

**Prefeitura Municipal de Matupá****ANEXO – III**

LEI COMPLEMENTAR N° 015 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

ANEXO III**Tabela de Subsídio LC N° 015 / 03
SNM- Serviços de Nível Médio**

Código	Padrão de Vencimento Inicial	Cargo	Quadro
SNM- VI	R\$ 910,80	Fiscal de Tributos Rodoviários	7
		Agentes de Tributos	1
		Técnico em Contabilidade	2
		Técnico em Enfermagem	15
		Técnico de Oficina Fisioterápica	1
		Técnico em Agropecuária	4
		Técnico em Laboratório	4
		Técnico em Radiologia	2
		Técnico em Processamento de Dados	2
		Técnico em Higiene Dental	5
SNM – V	R\$ 815,10	Educador (Creas)	2
		Agente de Expediente e Atos	3
		Agente de Inspeção Sanitária	40
SNM – IV	R\$ 650,10	Orientador Social (Projovem) 30hs	1
		Motorista Executivo	2
		Auxiliar de Enfermagem	30
		Segurança	2
		Orientador Social (Projovem) 20 hs	1
SNM – III	R\$ 532,40	Facilitador (Projovem) 20 hs	1
		Agente Administrativo	89
		Fiscal de Tributos	8
		Fiscal Sanitário	4
SNM – II	R\$ 451,00	Assistente Administrativo	1
		Auxiliar de Consultório Dentário	5
SNM – I	R\$ 445,50	Agente Ambiental	14
		Agente Comunitário de Saúde	45
Total Geral - SNM			291



Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO – VI
QUADRO
GERAL
– Síntese –

Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
Direção e Assessoramento Superior	DAS – I	40	Lei Especifica	12
		40	R\$ 3.300,00	20
	DAS – II	40	R\$ 2.750,00	2
	DAS – III	40	R\$ 1.655,50	12
	DAS – IV	40	R\$ 1.360,70	37
	DAS – V	40	R\$ 1.063,70	14
	DAS – VI	40	R\$ 768,90	38
	DAS – VII	40	R\$ 473,00	6
DAS – VIII	40	R\$ 440,00	8	
				146
Divisão de Controle e Assistência	DCS – I	40	R\$ 591,80	25
	DCS – II	40	R\$ 440,00	6
				31
Serviços de Nível Médio	SNM – VI	40	R\$ 910,80	45
	SNM – V	40	R\$ 815,10	44
	SNM – IV	40	R\$ 650,10	36
	SNM – III	40	R\$ 532,40	101
	SNM – II	40	R\$ 451,00	6
	SNM – I	40	R\$ 445,50	59
				286
Serviços Auxiliares	AUX – IX	40	R\$ 828,30	10
	AUX – VIII	40	R\$ 698,50	4
	AUX – VII	40	R\$ 567,60	48
	AUX. – VI	40	R\$ 473,00	25
	AUX. – V	40	R\$ 462,00	30
	AUX – IV	40	R\$ 456,50	15
	AUX. – III	40	R\$ 451,00	62
		30	R\$ 451,00	4
	AUX. – II	40	R\$ 445,50	29
	AUX. – I	40	R\$ 440,00	90
				317
Quadro de Áreas Estratégicas	AEST	20 (a)	R\$ 1.005,40	25
		20 (b)	R\$ 1.256,75	
	AEST	40 (a)	R\$ 2.010,80	16
		40 (b)	R\$ 2.513,50	
				38
TOTAL GERAL				829